

480



ORIGINAL
NÃO PODE SER RETIRADO
DO
T-S-Ed

ORIGINAL
T.S.E.D



NÃO RETIRAR

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA

NORMAS

PARA O

Programa de Vacinação

APROVARAM E ADOTAM:

- SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
- SECRETARIA DA HIGIENE E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- FACULDADE DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
- ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

1968

IMPORTANTE

Para que as crianças fiquem bem protegidas, devem receber tôdas as doses das VACINAS e as doses de REFORÇO nas épocas determinadas.

ESTA CADERNETA SERÁ EXIGIDA PARA A MATRÍCULA NA ESCOLA.

Apresente-a, também, ao MÉDICO, em cada consulta, especialmente em caso de acidente.

Imp. Serv. Gráf. STIC



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA

CADERNETA DE VACINAÇÕES

N.º

UNIDADE SANITARIA:

Dr. _____
MÉDICO-CHEFE

DATA: ____/____/____

CALENDÁRIO DE VACINAÇÕES

IDADE	VACINA CONTRA:
3 a 7 dias	Tuberculose (BCG).
2 meses	Poliomielite (Sabin) + Coqueluche, difteria e tétano (tríplice).
3 meses	Coqueluche, difteria e tétano (tríplice).
4 meses	Poliomielite (Sabin) + Coqueluche, difteria e tétano (tríplice).
6 meses	Poliomielite (Sabin).
7 meses	Sarampo (virus atenuado).
8 meses	Varíola.
12 meses	Teste tuberculínico. Se negativo, dar BCG.
15 a 18 meses	Poliomielite (Sabin) + Coqueluche, difteria e tétano (tríplice).
3 a 4 anos	Poliomielite (Sabin) + Difteria e tétano (dupla).
5 anos	Varíola.
7 anos (escola)	Tétano.
10 anos	Vacinação anti-variólica, repetida cada 5 anos.

GESTANTES (especialmente na zona rural)

Não vacinadas anteriormente contra o tétano:

Três doses de toxóide tetânico, a partir do 5.º mês, com intervalo de um mês entre cada dose.

Vacinadas anteriormente contra o tétano:

Uma dose de refôrço de toxóide tetânico, a partir do 7.º mês.

VACINAÇÕES

NOME: _____ Data do nascimento: ____/____/____
RESIDENCIA: _____

DOSES	VACINAS CONTRA:	Tétano, Difteria e Coqueluche	Difteria e Tétano	Tétano	Difteria	Poliomielite	Varíola	Resultado:
1.ª	Data:							
	Rubrica:							
2.ª	Data:							
	Rubrica:							
3.ª	Data:							
	Rubrica:							
Reforço	Data:						O U T R A S (especificar)	
	Rubrica:							
Reforço	Data:							
	Rubrica:							
Reforço	Data:							
	Rubrica:							

PROVAS IMUNOLÓGICAS

OBSERVAÇÕES

T I P O	RESULTADOS:	DATA:	Já tomou soro:
			Antitetânico? Antidiftérico?
			Antiofídico? Antirrábico?
			Outro? Qual?
			O portador é ALÉRGICO a:

NOTA — O Plano de vacinações, obedecendo a este calendário, prevê a utilização da Caderneta de Vacinações. Este Manual contém tôdas as instruções referentes às vacinas e seu emprêgo, bem como ao uso das cadernetas, o que torna sua leitura indispensável.

INSTRUÇÕES

1. — A CADERNETA DE VACINAÇÕES E A FICHA DE REGISTRO, SUA UTILIZAÇÃO

1.1. — NORMAS GERAIS

- 1.1.1. — Estude cuidadosamente a Caderneta, para compreender exatamente a sua estrutura e finalidade.
- 1.1.2. — Preencha a Caderneta imediatamente após a vacinação; não guarde os dados na memória para preenchimento ulterior.
- 1.1.3. — Escreva clara e legivelmente; evite o uso de abreviações, a não ser as consagradas.
- 1.1.4. — Preencha, ao mesmo tempo, e com os mesmos cuidados, a Ficha de Registro que ficará arquivada na fonte emissora da Caderneta.

1.2. — NORMAS DE PREENCHIMENTO

- 1.2.1. — Comece pela parte interna da Caderneta.
- 1.2.2. — Escreva o nome completo e por extenso, com o ou os nomes de batismo em primeiro lugar. Por exemplo, escreva: **Maria Benedita Silva Santos**, e não: Maria Silva Santos ou Maria Benedita Santos ou Maria B. S. Santos ou Silva Santos, Maria Benedita, ou qualquer outra forma que altere a ordem indicada.
- 1.2.3. — Registre, na ordem, dia, mês e ano do nascimento. Se fôr ignorada a data certa, procure saber, pelo menos, o mês, marcando uma interrogação no espaço destinado ao dia. Se somente fôr possível averiguar o ano do nascimento, marque interrogação nos espaços destinados ao dia e ao mês.

- 1.2.4. — O endereço deve ser escrito a lápis, para que se possa substituí-lo em caso de mudança. Devem ser feitas as indicações eventualmente necessárias para a localização da residência: rua, número e apartamento, bairro, vila, jardim ou parque, sítio ou chácara, estrada, etc. Quando fôr possível, indique o distrito e o subdistrito. Em caso de mudança do portador da Caderneta, de um município para outro, o nôvo município deve ser registrado com o nôvo endereço do portador. A indicação do bairro, vila, jardim ou parque é essencial, dada a repetição de nomes de ruas em uma mesma área.
- 1.2.5. — Registre, no espaço correspondente, a vacina e a dose aplicada, anotando a data e a rubrica do vacinador. Por exemplo, se tiver sido aplicada a primeira dose da vacina tríplice, será feita a marcação apenas no espaço da coluna referente ao conjunto tétano-difteria-coqueluche, que corresponde à linha relativa à primeira dose. Ainda como exemplo, se tiver sido aplicada a segunda dose de refôrço com vacina dupla, a marcação será feita apenas no espaço da coluna, referente ao conjunto difteria-tétano, que corresponde à linha relativa ao 2.º refôrço.
- 1.2.6. — No caso de vacinação contra a varíola, anote a data e rubrique; procure, com todo o empenho, fazer a leitura da reação segundo as normas do Manual da Campanha de Erradicação da Varíola, para registrá-la no espaço correspondente.
- 1.2.7. — Em "Outras", registre as vacinações feitas e que não estão especificadas — sarampo, BCG, etc., indicando na primeira coluna, a vacina aplicada, e datando e rubricando na 2.ª coluna.
- 1.2.8. — Registre, em "Provas Imunológicas", o tipo, resultado e data de provas eventualmente feitas (tuberculina, Schick, etc.).
- 1.2.9. — Em "Observações", anote, sempre, se a criança já tomou, alguma vez, um dos sôros assinalados ou outro qualquer de origem animal (anti-escorpiônico, anti-aracnídico, etc.) assinalando, sempre que possível, a data, ou, pelo menos, o ano, ainda que aproximadamente, na coluna à direita. Ainda em "Observações", anote quaisquer manifestações alérgicas que tenham sido observadas.
- 1.2.10. — O número da Caderneta será dado seguindo a ordem cronológica de fornecimento. Convém deixar numerada

uma quantidade suficiente de cadernetas para o consumo de alguns dias. Depois do número de ordem, acrescente, separados por um traço, os dois últimos algarismos do ano de emissão. Por exemplo: N.º 20/68. A numeração deve ser recomeçada cada ano, a partir do número 1 (um).

- 1.2.11. — Quando a fonte emissora fôr unidade sanitária, aponha o carimbo da mesma, no local indicado. Quando se tratar de médico particular, entidade privada ou outra qualquer, no local do carimbo escreva o endereço com letra legível, preferivelmente de fôrma.
- 1.2.12. — A última etapa do preenchimento da Caderneta será a sua assinatura pelo médico responsável. É obrigação dêste conferir as anotações feitas, antes de assiná-la e datá-la, conferindo também a Ficha de Registro.
- 1.2.13. — A Caderneta será entregue ao responsável pela criança vacinada, **COM RECOMENDAÇÃO INSISTENTE PARA QUE SEJA EVITADO O EXTRAVIO DO DOCUMENTO.**
- 1.2.14. — A Ficha de Registro será arquivada, obedecendo-se rigorosamente à ordem alfabética, consideradas tôdas as letras componentes do nome por extenso. Por exemplo: Antônio Braga; Antônio Faria precede Antônio Santos, mas Antônio dos Santos, precede Antônio Faria, porque se considera a letra **d** de "dos", que vem depois de Antônio.
- 1.2.15. — As Fichas de Registro, de cada ano, serão arquivadas separadamente.
- 1.2.16. — Se uma unidade tiver de continuar a vacinação iniciada em outra, atualizará a Caderneta na parte referente à residência e escreverá, junto ao carimbo da fonte emissora, o nome da unidade que assume a responsabilidade e a data da transferência. Além disso, abrirá no Ficha de Registro, copiando os dados constantes da Caderneta e indicando o nome da fonte emissora, junto ao número original. Tais Fichas de Registro serão conservadas em arquivo à parte, obedecendo às normas usuais.
- 1.2.17. — Quando o responsável pela criança apresentar comprovantes de vacinações feitas em época anterior à instituição da Caderneta, esta será emitida transcrevendo-se, nos espaços adequados, os dados que figuram nos com-

provantes, escrevendo-se a letra **c** (que indica informação por comprovante) antes da data e apondo, quem transcreve, sua rubrica no espaço correspondente.

1.2.18. — Quando o responsável pela criança informa que ela já recebeu vacinas em época anterior à instituição da Caderneta, esta será emitida escrevendo-se a letra **I** (que indica informação simples) no espaço correspondente à data, para cada vacina referida pelo informante. Quem preenche a Caderneta, apõe sua rubrica, no espaço próprio, em cada anotação. O esquema de anotações será, então, completado segundo as normas. Se o informante referir que tôdas as vacinas, incluídas no esquema até os cinco (5) anos, já foram feitas, procede-se como indicado anteriormente, quanto ao registro das informações e à emissão da Caderneta. Verificando-se a ausência de cicatriz da vacina anti-variólica, esta deve ser feita a despeito da informação. Será feita, também, uma dose de reforço da vacina dupla.

1.2.19. — Não serão emitidas cadernetas para pessoas com 7 anos ou mais, expedindo-se simples atestado da vacinação feita na ocasião. No caso de vacinação anti-variólica, o atestado só será fornecido após leitura do resultado.

1.2.20. — Em caso de extravio da Caderneta, o interessado poderá solicitar expedição de 2.^a via. Recebendo solicitação de expedição de 2.^a (segunda) via de Caderneta emitida por outra unidade sanitária, localizada em outro município, a unidade que a recebeu a encaminhará à fonte emissora que expedirá a 2.^a via, remetendo-a à unidade sanitária solicitante. Será feita advertência aos responsáveis por extravio, reiterando-se a necessidade de cuidadosa conservação do documento.

1.3. — **NORMAS ESPECIAIS PARA MÉDICOS PARTICULARES E ENTIDADES PRIVADAS.**

1.3.1. — Os médicos particulares e entidades privadas receberão Cadernetas de Vacinação e Fichas de Registro e formulários para relatório de movimento, mediante requisição à Secretaria da Saúde Pública, em que indicará:

a) — a unidade sanitária (C.S., PAMS ou PP), onde deseja ser atendido, à qual pode ser entregue a requisição;

b) — o número de cadernetas que deverá ser fornecido de cada vez, correspondente à expectativa de consumo mensal;

c) — na primeira requisição feita por médicos particulares, o número máximo a ser fornecido será de 50;

d) — o fornecimento de nova quantidade, fica condicionado à entrega do relatório de movimento, segundo o formulário especial;

e) — os novos fornecimentos serão feitos em quantidades dependentes do movimento anterior constante do relatório apresentado.

1.3.2. — As unidades sanitárias enviarão, mensalmente, ao Grupo Executivo do Programa de Vacinações, no Gabinete do Secretário da Saúde, a relação dos médicos ou entidades a quem forneceram cadernetas, incluindo os respectivos endereços, a quantidade fornecida e as entregas de relatórios de movimento.

2. — **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

2.1. — As vacinações podem ser começadas em qualquer idade, porém, para cada vacina, há uma idade ideal para iniciar-se a aplicação.

As doses de reforço são indicadas com a finalidade de garantir ou manter a proteção dada pela vacinação básica, havendo intervalos mais convenientes para sua aplicação.

O calendário de vacinações deve ser seguido rigorosamente, sempre que possível; condições individuais das crianças podem, entretanto, exigir modificações, seja quanto à época de início, seja quanto aos intervalos entre as doses, seja quanto à própria dose.

2.2. — Quando a vacinação começar após as idades recomendadas no calendário, devem ser observadas as seguintes normas:

2.2.1. — crianças com menos de um ano: seguir a ordem do calendário;

2.2.2. — crianças com 1, 2 e 3 anos: seguir o calendário recomendado, suprimindo as vacinas contra as moléstias que a criança tenha tido;

2.2.3. — crianças com 4, 5 e 6 anos: seguir a ordem do calendário empregando vacina dupla (tétano e difteria) em lugar da vacina tríplice e suprimindo as vacinas contra as moléstias que a criança já tenha tido;

2.2.4. — a partir dos 7 anos, não deve ser usado, em rotina, o toxóide-diftérico.

2.3. — Na vigência de epidemia de qualquer das doenças passíveis de imunização, as vacinas respectivas terão prioridade sobre a cronologia recomendada no calendário.

2.4. — Os responsáveis pela criança devem ser prevenidos para não se alarmarem com pequenas reações febris, devendo-se recomendar-lhes que, nestes casos, administrem anti-térmicos à criança (aspirina ou similar).

Deve-se recomendar que a criança seja trazida para ser examinada pelo médico, caso ocorram reações mais intensas, que são pouco frequentes.

2.5. — Antes da aplicação de uma dose de vacina deve-se perguntar, aos responsáveis pela criança, se ocorreram reações após a aplicação anterior. As reações porventura ocorridas devem ser registradas na Caderneta e na Ficha de Registro.

Reações febris recomendam diminuição da dose; convulsões tornam recomendável a interrupção da vacinação para observação cuidadosa da criança, antes de eventual reinício.

2.6. — APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE VACINAS

A vacina tríplice constitui um exemplo de imunização contra várias doenças, com a vantagem da potencialização dos antígenos que a compõem, sem apresentar qualquer inconveniente. Aplica-se, rotineiramente, a vacina tríplice juntamente com a vacina de vírus vivo atenuado contra a poliomielite.

Entretanto, o emprêgo simultâneo de duas vacinas que contenham vírus atenuados não é recomendável, conquanto não existam evidências de inconvenientes; é preferível, até que se disponha de informações objetivas mais amplas, que se estabeleça um intervalo de 30 dias entre as doses destes tipos de vacina.

No caso específico da vacinação anti-rábica, nenhuma

outra vacina poderá ser aplicada, antes de decorridos 30 dias da sua última dose.

Para facilitar a decisão em cada caso, o quadro abaixo mostra, para cada par de vacinas, se pode ser feita a aplicação simultânea, ou se é conveniente estabelecer intervalos entre as doses.

VACINAS	Tríplice	Dupla	Polio-mielite	Sarampo	Variola	Raiva	Febre Amarela
Tríplice	X	X	S	S	S	I	S
Dupla	X	X	S	S	S	I	S
Polio-mielite	S	S	X	I	I	I	I
Sarampo	S	S	I	X	I	I	I
Variola	S	S	I	I	X	I	I
Raiva	I	I	I	I	I	X	I
Febre Amarela	S	S	I	I	I	I	X

S = Aplicação simultânea

I = Aplicação com intervalo entre as doses

3. — PRECAUÇÕES GERAIS

3.1. — **ESTERILIZAÇÃO DO INSTRUMENTAL** (Seringas, agulhas, lancetas, etc.).

Todo o instrumental utilizado na vacinação tem que ser adequadamente esterilizado. Não havendo autoclave disponível, a esterilização será feita por fervura, tomando-se os seguintes cuidados:

- 3.1.1. — O material tem que ser escrupulosamente lavado, de forma a remover tôda a matéria orgânica porventura aderida. Isto tem que ser feito antes da esterilização e, também, **imediatamente** após o uso;
- 3.1.2. — o esterilizador tem que ser provido de tampa e mantido sempre fechado;
- 3.1.3. — a quantidade de água no esterilizador tem que ser sempre suficiente para cobrir totalmente o instrumental;
- 3.1.4. — o tempo de esterilização, **APÓS O INÍCIO DA FERVURA**, tem que ser, sempre, superior a 10 minutos. Durante êste tempo, não pode ser colocado outro instrumental no esterilizador.

3.2. — HIGIENE DA PELE

Será feita usando-se álcool a 70%, éter ou acetona. É **absolutamente indispensável** esperar que a pele fique completamente sêca antes de se aplicar a vacina.

3.3. — RÔLHAS DE BORRACHA

Quando a vacina vier acondicionada em frascos de rôlha perfurável, esta será limpa com éter, álcool ou acetona.

3.4. — AGULHAS E SERINGAS

Tanto as agulhas quanto as seringas, usadas para aplicação numa pessoa, têm que ser rigorosamente **lavadas e esterilizadas** antes de serem usadas para a vacinação de outras pessoas.

- 3.5. — As pinças utilizadas para a retirada do material do esterilizador permanecerão mergulhadas em álcool a 70%, de forma a cobrir metade do seu comprimento.

4. — CONTRA-INDICAÇÕES GERAIS

- 4.1. — A aplicação de vacinas deve ser adiada:
- 4.1.1. — na vigência de febre ou de doenças de maior gravidade;
- 4.1.2. — na vigência de tratamento prolongado com corti-costeróides;

- 4.1.3. — nas crianças que estão recebendo vacina contra a raiva.

- 4.2. — A vacinação de crianças com lesões cerebrais e das que têm convulsões com freqüência, deve ser iniciada após um ano de idade e sempre a critério médico.

NOTA — Coriza e outras afecções banais, sem manifestação febril, não constituem contra-indicação para se iniciar ou prosseguir a vacinação.

5. — DADOS ESPECÍFICOS PARA CADA VACINA

5.1. — VACINAÇÃO CONTRA DIFTERIA, COQUELUCHE E TÉTANO

- 5.1.1. — **Produtos:** — vacina **tríplice** (toxóide diftérico, toxóide tetânico e antígeno pertussis precipitados por alumínio); — vacina **dupla** (toxóide diftérico e toxóide tetânico precipitados por alumínio); — **toxóide tetânico** precipitado por alumínio.

- 5.1.2. — **Idade para início da vacinação:** desde 2 meses de idade.

- 5.1.3. — **Doses e intervalos para vacinação básica:** 3 doses de vacina tríplice (0,5 ou 1 ml., conforme a procedência da vacina), com intervalo mínimo de 3 semanas e, preferivelmente, menor do que 3 meses. Nos casos referidos em 2.2.2. ou 2.2.3., a vacina tríplice poderá ser substituída por outro produto, quando indicado.

- 5.1.4. — **Doses de reforço:**

1.^a dose — um ano após a 3.^a dose da vacinação básica, dar uma dose de vacina tríplice ou de outro produto indicado;

2.^a dose — cêrca de 2 anos após o 1.^o reforço dar uma dose de vacina dupla ou de toxóide tetânico, conforme a idade (veja 2.2.4.);

3.^a dose — durante o curso primário deve ser aplicada mais uma dose de vacina anti-tetânica, levando-se em conta as vacinações anteriores.

5.1.4.1. — **Doses de reforço de vacina anti-tetânica devem ser feitas sempre que ocorrer ferimento suspeito, se possível antes de transcorridas 24 horas.**

Deve-se instruir os responsáveis pela criança no sentido de que, se ela tiver recebido a imunização básica contra o tétano, não necessitará receber soro anti-tetânico se sofrer ferimentos pouco extensos (apenas dose de reforço da vacina).

No caso de ferimentos extensos, grandes queimaduras, por exemplo, deve ser consultado o médico para decidir sobre a necessidade de soro.

A aplicação de um reforço da vacina, no dia do ferimento, não dispensa o tratamento adequado (limpeza, desinfecção, proteção, etc.).

5.1.4.2. — Havendo contato com doentes de difteria, pode-se aplicar uma dose de reforço da vacina dupla (em crianças com menos de 7 anos).

5.1.5. — **Via de aplicação:** intramuscular profunda, de preferência na região glútea.

5.1.6. — **Cuidados especiais:** aspirar a vacina para a seringa com uma agulha e através da mesma expelir o ar; trocar de agulha, cuidando para que a vacina não penetre na mesma antes que ela alcance o músculo. Estes cuidados têm por fim impedir que o alúmen usado na vacina seja injetado no derma, o que é causa de reação local intensa.

5.2. — VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE

5.2.1. — **Produto:** vacina Sabin (virus atenuados, contendo os 3 tipos de virus da poliomielite).

5.2.2. — **Idade para início da vacinação:** a partir do 1.º mês de vida (não há limite máximo).

5.2.3. — **Doses e intervalos para imunização básica:** 3 doses com 2 meses de intervalo (no mínimo 6 semanas).

5.2.4. — Doses de reforço:

1.^a dose — cerca de um ano após a 3.^a dose da vacinação básica;

2.^a dose — cerca de 2 anos após o 1.º reforço.

Outras doses podem ser dadas, sempre que houver risco maior de contágio.

5.2.5. — **Via de aplicação:** oral.

5.2.6. — **Contra-indicações:** além das contra-indicações gerais, ainda temos:

não deve ser feita em crianças com vômitos ou diarreia, porque pode impedir a fixação do vírus da vacina no intestino;

não deve ser feita em crianças que receberam outras vacinas com vírus vivos (sarampo, varíola, febre amarela) há menos de um mês;

o mesmo prazo de um mês é válido quando a vacina Sabin deva ser aplicada em crianças que estejam com tais doenças.

NOTA: As vacinas Sabin, tríplice ou dupla, podem ser feitas no mesmo dia, sem qualquer inconveniente.

As crianças que receberam a vacina Salk devem seguir o mesmo esquema de vacinação Sabin.

5.3. — VACINAÇÃO ANTI-VARIÓLICA

5.3.1. — **Produtos:** vírus vivos, apresentados em forma de linfa ou liofilizados.

5.3.2. — **Idade para início da vacinação:** a partir de 6 meses de idade (não há limite máximo).

5.3.3. — **Via de aplicação e técnica:** no braço, ao nível da inserção inferior do deltóide. Será preferido o braço esquerdo, quando o vacinando não for canhoto.

Faz-se a higiene da pele com álcool, éter ou acetona, esperando-se que a pele fique bem seca. Deposita-se uma gota de vacina e através da gota procede-se à multipuntura, multipressão ou escarificação linear. (A Campanha de Erradicação da Varíola terá manuais com explicações mais minuciosas).

5.1.4.1. — **Doses de reforço de vacina anti-tetânica devem ser feitas sempre que ocorrer ferimento suspeito, se possível antes de transcorridas 24 horas.**

Deve-se instruir os responsáveis pela criança no sentido de que, se ela tiver recebido a imunização básica contra o tétano, não necessitará receber sôro anti-tetânico se sofrer ferimentos pouco extensos (apenas dose de reforço da vacina).

No caso de ferimentos extensos, grandes queimaduras, por exemplo, deve ser consultado o médico para decidir sôbre a necessidade de sôro.

A aplicação de um reforço da vacina, no dia do ferimento, não dispensa o tratamento adequado (limpeza, desinfecção, proteção, etc.).

5.1.4.2. — Havendo contato com doentes de difteria, pode-se aplicar uma dose de reforço da vacina dupla (em crianças com menos de 7 anos).

5.1.5. — **Via de aplicação:** intramuscular profunda, de preferência na região glútea.

5.1.6. — **Cuidados especiais:** aspirar a vacina para a seringa com uma agulha e através da mesma expelir o ar; trocar de agulha, cuidando para que a vacina não penetre na mesma antes que ela alcance o músculo. Estes cuidados têm por fim impedir que o alúmen usado na vacina seja injetado no derma, o que é causa de reação local intensa.

5.2. — VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE

5.2.1. — **Produto:** vacina Sabin (vírus atenuados, contendo os 3 tipos de vírus da poliomielite).

5.2.2. — **Idade para início da vacinação:** a partir do 1.º mês de vida (não há limite máximo).

5.2.3. — **Doses e intervalos para imunização básica:** 3 doses com 2 meses de intervalo (no mínimo 6 semanas).

5.2.4. — **Doses de reforço:**

1.^a dose — cêrca de um ano após a 3.^a dose da vacinação básica;

2.^a dose — cêrca de 2 anos após o 1.º reforço.

Outras doses podem ser dadas, sempre que houver risco maior de contágio.

5.2.5. — **Via de aplicação:** oral.

5.2.6. — **Contra-indicações:** além das contra-indicações gerais, ainda temos:

não deve ser feita em crianças com vômitos ou diarréia, porque pode impedir a fixação do vírus da vacina no intestino;

não deve ser feita em crianças que receberam outras vacinas com vírus vivos (sarampo, varíola, febre amarela) há menos de um mês;

o mesmo prazo de um mês é válido quando a vacina Sabin deva ser aplicada em crianças que estejam com tais doenças.

NOTA: As vacinas Sabin, tríplice ou dupla, podem ser feitas no mesmo dia, sem qualquer inconveniente.

As crianças que receberam a vacina Salk devem seguir o mesmo esquema de vacinação Sabin.

5.3. — VACINAÇÃO ANTI-VARIÓLICA

5.3.1. — **Produtos:** vírus vivos, apresentados em forma de linfa ou liofilizados.

5.3.2. — **Idade para início da vacinação:** a partir de 6 meses de idade (não há limite máximo).

5.3.3. — **Via de aplicação e técnica:** no braço, ao nível da inserção inferior do deltóide. Será preferido o braço esquerdo, quando o vacinando não fôr canhoto.

Faz-se a higiene da pele com álcool, éter ou acetona, esperando-se que a pele fique bem sêca. Deposita-se uma gôta de vacina e através da gôta procede-se à multipuntura, multipressão ou escarificação linear. (A Campanha de Erradicação da Varíola terá manuais com explicações mais minuciosas).

Não colocar curativo sobre a área onde se aplicou a vacina.

Fazer a leitura da reação e revacinar se não houver pega. (Veja o Manual da Campanha de Erradicação da Variola).

5.3.4. — **Doses de refôrço:** cada 5 anos; não havendo pega, repetir a vacinação com intervalo de uma semana.

5.3.5. — **Leitura, contra-indicações e complicações:** informações completas no Manual da Campanha de Erradicação da Variola.

NOTA: Em epidemias ou quando houver maior risco de contágio, faz-se a vacina anti-variólica em qualquer idade e não há contra-indicação.

5.4. — VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO

5.4.1. — **Produto:** vacina de vírus vivo atenuado.

5.4.2. — **Idade para início da vacinação:** a partir de 7 meses de idade (não há limite máximo).

5.4.3. — **Doses:** dose única.

5.4.4. — **Via de aplicação:** subcutânea.

5.4.5. — **Contra-indicações:** além das contra-indicações gerais, gravidez; pessoas em tratamento radioterápico; crianças mongolóides.

NOTA: Crianças que tenham recebido sangue, plasma ou gamaglobulina devem aguardar de 4 a 6 semanas para receber esta vacina.

Instruções especiais, mais pormenorizadas, serão fornecidas juntamente com a vacina.

5.5. — VACINAÇÃO CONTRA A TUBERCULOSE

5.5.1. — **Produto:** BCG, líquido ou liofilizado. A viabilidade do BCG é estritamente dependente das condições de transporte e conservação; por este motivo, sua utilização em larga escala só é possível quando essas condições possam ser observadas.

O Brasil utiliza unicamente o BCG oral, razão por que não serão feitas referências ao BCG injetável.

O BCG líquido fornecido pelos laboratórios de Saúde Pública deve ser transportado e guardado em geladeira a cerca de 4° C e utilizado, o mais tardar, 7 dias após a sua fabricação.

Estuda-se, no momento, a possibilidade de utilização do BCG liofilizado para o qual as condições citadas apresentam limites de tolerância mais amplos.

5.5.2. — **Idade para início da vacinação:** 3 dias.

5.5.3. — **Doses:** dose única de 200 mg.

No caso de comunicantes, outros critérios poderão ser utilizados, sob orientação especializada. Como indicado no calendário, a negatividade do teste tuberculínico, aos 12 meses de idade, constitui indicação para nova dose.

5.5.4. — **Via de aplicação:** oral.

5.5.5. — **Complicações:** o BCG é usualmente bem tolerado, havendo, contudo, casos de intolerância manifestada por distúrbios gastro-intestinais, que devem ser objeto de cuidados médicos.



Estas normas foram elaboradas pelo Grupo Executivo do Programa de Vacinações da Secretaria da Saúde Pública do Estado de São Paulo, constituído por:

Presidente : PROF. DOUTOR WALTER LESER — Secretário da Saúde Pública do Estado de São Paulo

Coordenador: PROF. DOUTOR BENEDITO PAULA SANTOS FILHO — Diretor Geral Substituto do Departamento de Saúde da Secretaria da Saúde Pública do Estado de São Paulo

DOUTOR ALGIS WALDEMAR ZUCCAS — do Departamento Municipal de Assistência à Infância e à Maternidade da Secretaria de Higiene e Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo

DOUTOR AUGUSTO GOMES DE MATTOS — da Comissão Científica de Imunização do Departamento de Pediatria da Associação Paulista de Medicina

DOUTOR BENEDICTO JOSÉ VIANNA AGUIAR — do Departamento Estadual da Criança da Secretaria da Saúde Pública do Estado de São Paulo

DOUTOR ÉOLO DE ARRUDA MILANO — Diretor Substituto da Divisão do Serviço do Interior, da Secretaria da Saúde Pública do Estado de São Paulo

DOUTOR JAPY ANGELINI DE OLIVEIRA — do Departamento Municipal de Assistência à Infância e à Maternidade da Secretaria de Higiene e Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo

PROF. JOCELYN PONTES GESTAL — da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

DOUTOR JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS — da Secção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais da Secretaria da Saúde Pública do Estado de São Paulo e da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo

DOUTOR JOSÉ DA SILVA GUEDES — da Comissão Científica de Imunização do Departamento de Pediatria da Associação Paulista de Medicina

PROF. DOUTOR JOSÉ MARTINS DE BARROS — Diretor Substituto da Secção de Propaganda e Educação Sanitária da Secretaria da Saúde Pública do Estado de São Paulo e da Faculdade de Higiene e Saúde da Universidade de São Paulo

PROF. DOUTOR LÚCIO PENNA DE CARVALHO LIMA — Diretor Substituto do Instituto Butantã da Secretaria da Saúde Pública do Estado de São Paulo

DOUTOR PEDRO GHERARDI JUNIOR — da Secção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais da Secretaria da Saúde Pública do Estado de São Paulo

PROF. DOUTOR VICTORIO BARBOSA — Diretor Substituto do Serviço de Centros de Saúde da Capital, da Secretaria da Saúde Pública do Estado de São Paulo e da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo.